



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **TRATORMAK LTDA**, CNPJ nº 22.605.047/0001-11, com sede na Rodovia RS 118, nº 3068, KM 36, Bairro Elsa, CEP 94.420-400 em Viamão/RS, doravante denominada **CONTRATADA** pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº **347/2024, 376/2024**, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa a **contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a prefeitura municipal**, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme tabelas abaixo.

1.2 Os serviços serão realizados em oficina da contratada.

1.3 Conforme tabela abaixo:

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
01/01		CAMINHÃO CAÇAMBA ATRON 2729K/36 PATRIMONIO Nº5116 (SEC DE AGRIC.) AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS	R\$ 26.300,00
	04	TAMBOR RODA TRASEIRA	
	02	JOGO DE LONAS TRASEIRO	
	02	PATIM RODA TRASEIRA	
	01	JOGO LONAS DIANTEIRO	
	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	
	02	RETENTOR RODA DIANTEIRA	
	02	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	
	04	BUCHAS BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	
	02	AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	02	AMORTECEDORES TRASEIROS	
	01	EMBUCHAMENTO VIGA DIANTEIRA	
	01	COMPRESSOR DE AR	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

	01	CARGA DE GÁS	
	01	MÁQUINA VIDRO	
	01	FILTRO ÓLEO MOTOR	
	02	FILTRO DIESEL	
	01	FILTRO AR INTERNO	
	01	FILTRO AR EXTERNO	
	01	FILTRO SECADOR AR	
	01	BALDE ÓLEO MOTOR 15W40 20LT	
	01	PARA LAMA	
	02	LANTERNAS TRASEIRAS LED	

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
02/01		RETROESCAVADEIRA RANDON RD406, 4X4 PATRIMONIO Nº7197 (SEC DE AGRIC.) AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS	R\$ 51.210,00
	01	CONCHA TRASEIRA	
	01	COMPRESSOS DE AR CONDICIONADO	
	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO	
	01	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	
	01	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO C/ ARRUELAS E ANEL DE TRAVA	
	01	EMBUCHAMENTO TRASEIRO C/ ARRUELAS E ANEL DE TRAVA	
	02	PONTEIRAS DIREÇÃO COMPLETA	
	01	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	
	01	COROA E PINHÃO	
	02	PONTAS DE EIXO CURTAS DIANTEIRA	
	06	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIANTEIRA	
	02	RETENTOR EIXO RODA DIANTEIRA GR	
	02	RETENTOR DIANTEIRO SEMI EIXO	
	04	ROLAMENTOS RODAS DIANTEIRAS	
	02	CRUZETA CARDAN TRASEIRO	
	01	FLANGE	
	02	CRUZETA CARDAN TRASEIRO	
	01	REPARO CILINDRO CONCHA TRASEIRA	
	02	HASTES ESTABILIZADOR	
	01	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

01	REPARO CILINDRO DE LANÇA
01	REPARO CILINDRO DPROFUNDIDADE
04	ANEL DE VEDAÇÃO EIXO TRASEIRO GR
04	ANEL DE VEDAÇÃO EIXO TRASEIRO PQ
01	JOGO DE DISCO FREIO TRASEIRO
01	JOGO SEPARADOR FREIO TRASEIRO
02	CILINDROS PEDAL DE FREIO
01	FILTRO DE TRANSMISSÃO
01	FILTRO ÓLEO MOTOR
02	FILTRO DIESEL
01	FILTRO AR INTERNO
01	FILTRO AR EXTERNO
01	FILTRO HIDRÁULICO
15	ÓLEO MOTOR
01	BALDE ÓLEO TRANSMISSÃO
02	SAPATAS ESTABILIZADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
03/01		RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX 4X4 PATRIMONIO Nº7483 (SEC DE AGRICULTURA) AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS	R\$ 50.140,00
	01	MOTOR DE ARRANQUE	
	01	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO C/ ARRUELA E ANEL TRAVA	
	01	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO C/ ARRUELA E ANEL TRAVA	
	01	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	
	02	SEMI EIXO DIANTEIRO COMPLETO	
	02	PONTEIRAS DIREÇÃO COMPLETA	
	06	ENGRENAGENS RODA DIANTEIRA	
	02	COROAS RODA DIANTEIRA	
	04	ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA	
	02	RETENTORES GRANDES RODA DIANTEIRA	
	02	RETENTORES PEQUENOS RODA DIANTEIRA	
	02	RETENTOR SEMI EIXO	
	01	VIDRO INFERIOR DE PORTA	
	01	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO	

	02	CRUZETA CARDAN TRASEIRO	
	01	TURBINA	
	01	CONCHA TRASEIRA	
	01	FILTRO DE TRANSMISSÃO	
	01	FILTRO ÓLEO MOTOR	
	01	FILTRO DIESEL	
	01	FILTRO DIESEL C/ DRENO	
	01	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO	
	01	FILTRO TANQUE HIDRÁULICO	
	01	FILTRO TRANSMISSÃO	
	01	FILTRO AR INTERNO	
	01	FILTRO AR EXTERNO	
	15	ÓLEO MOTOR 15LT	
	01	ÓLEO TRANSMISSÃO 20LT	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
04/01		Trator Agrícola Agrale modelo 5075 4x4 tombado no patrimônio 532 AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS	R\$ 45.000,00
	04	KIT CAMISA PISTÃO E ANEL	
	01	JOGO JUNTA COMPLETO	
	01	JOGO BRONZINA DE BIELA	
	01	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	
	01	JOGO DE SEDE DE VÁLVULA	
	01	JOGO DE TUCHOS	
	01	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO	
	01	VIRABRAQUIM	
	01	COMANDO DE VÁLVULA	
	01	JOGO DE MOLAS CABEÇOTE	
	01	FILTRO ÓLEO MOTOR	
	02	FILTROS DIESEL	
	01	BALDE 20LT ÓLEO MOTOR	
	01	KIT EMBREAGEM COMPLETO	
	04	BICOS INJETORES	

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
05/01		Escavadeira Hidráulica Hyundai Rodex modelo R140 LC-9SB, sapata 700mm, lança de 4,6mm, tombado no patrimônio 5368. AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS	R\$ 46.950,00
	02	RODA MOTRIZ	
	02	ESTEIRAS	
	04	ROLETES INFERIORES	
	04	ROLETES SUPERIORES	
	01	EMBUCHAMENTO DA CONCHA COM ARRUELAS E ANEL TRAVA	
	01	FECHADURA DA PORTA	
	01	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
	380	PARAFUSOS DAS TELHAS C/ PORCA	



CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada.

2.2 O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.

2.3 Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretário da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia 13/05/2024 até o dia 12/05/2025.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 219.600,00** (duzentos e dezenove mil e seiscientos reais).

4.2 O pagamento será realizado de forma avista mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação de laudo de vistoria emitido por funcionário desta prefeitura capacitado para elaboração do mesmo.

4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
33.90.39.19 - 758	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estarão a cargo das Secretárias Municipais contratantes do serviço de mecânica, por meio do funcionário designado Sr. Igor Samuel Graff Costa, matrícula nº 1555-5/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituir-se as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

8.1.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

8.1.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;

8.1.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

8.1.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

8.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

8.2 Constituir-se as obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

8.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.2.2 Emitir o termo de fiscalização.

8.2.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

8.2.4 Expedir Ordem de Início dos Serviços:

8.2.5 Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

8.2.6 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

8.2.7 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

8.2.8 Relacionar o local onde será executado o serviço;

8.2.9 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DEVERES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:

1. Advertência escrita:

a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e na Leis nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;

b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contra-



to; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo nº 347/2024, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 13 de maio de 2024.

TRATORMAK LTDA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

IGOR SAMUEL GRAFF COSTA

Matricula nº 1555-5/1

Fiscal de contrato

JAIR CAMILO DE LIMA

Secretário Municipal de Agricultura

Examinado e Aprovado

FELIPE IMMICH

OAB/RS 87.978

Consultor Jurídico do Município

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28